



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PROJETO DE LEI N.º 41/2018
De 17 de abril de 2018

“Dispõe sobre o desmembramento (desdobro) de solo urbano e dá outras providências”.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O desmembramento (desdobro) de solo urbano neste Município de Santo Antonio de Jesus, obedecerá como limite de área mínima 80,00m² (oitenta metros quadrados), tendo como medida mínima de frente 5,00 m (cinco metros).

Art. 2º - Os imóveis com medida inferior ao que determina o art. 1º desta Lei, mas já possui Inscrição Municipal, desmembrada pelo Cadastro Imobiliário do Município, anterior a vigência desta Lei, tornam-se regularizados, podendo, para todos os efeitos, criar sua matrícula individualizada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2018.


DÉLCIO MASCARENHAS DE ALMEIDA FILHO
Vereador



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo autorizar o desmembramento do solo neste município de Santo Antonio de Jesus, tendo como base mínima de medida 80,00 m² (oitenta metros quadrados).

As normas referentes ao solo competem ao Município, tendo sua autonomia amparada pela Constituição Federal no seu artigo 30.

Vale ressaltar que existem centenas de imóveis que já procederam ao desdobramento no município, com medida acima referenciada, ou, até mesmo a menor, mas estão impossibilitadas de regularizar as devidas matrículas nos Cartórios de Imóveis do Município.

Desta forma, esperamos dos nobres colegas Edis desta Casa Legislativa, a apreciação, posicionando-se favoravelmente ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2018.


DÉLCIO MASCARENHAS DE ALMEIDA FILHO
Vereador